

LEI COMPLEMENTAR Nº 28

de 28 de março de 2020

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONSTANTES DOS ANEXOS I E II, TABELAS 1,2,3,4,5,6,7 E 8 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 023, DE 16 DE ABRIL DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 28 de março de 2000, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

*Concede aumento de vencimentos aos serviços municipais, constantes nas tabelas de 01 de 06 do Anexo I e nas tabelas de 01 a 08 do Anexo II, da Lei Complementar nº 23 , de 16 de abril de 1998, no Anexo I da Lei Complementar nº 024/98, de 09 de junho de 1998 e aos servidores que constam na Lei nº 968/99, de 22 de setembro de 1999, á base de **10% (dez por cento)**, sobre os valores fixados nas tabelas que menciona.*

Art. 2º. *O aumento de vencimentos, relativo ao Cargo de Magistério, produz efeitos retroativos **a partir de 01 de março** do corrente exercício financeiro.*

Art. 3º. *O aumento de vencimentos, relativos aos demais cargos constantes da lei Complementar que menciona, produzirá efeitos a partir de **01 de abril do corrente exercício financeiro.***

Art. 4º. *Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Jardim - MS, 28 de Março de 2000.

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO *Prefeito Municipal*

Lei Complementar Nº 28/2020 - 28 de março de 2020

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em